



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-027 PMVN)

EDITAL

Pregão Eletrônico SRP nº 027/2019 PMVN		Data de Abertura: 04/09/2019 às 10:00s.h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA COM RECARGA DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE VIGIA DE NAZARÉ-PA.			
Valor Total Estimado LOTES I + II = R\$ 562.991,71 (Quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e um centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Sim	Não	TERMO DE CONTRATO	POR LOTE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA TAMBÉM NA SEÇÃO XII)*			
Requisitos Básicos: - SICAF ou documentos equivalentes - Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - Certidão do Portal da Transparência - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - PL não inferior a R\$ 45.188,72, quando qualquer dos índices LG, LC e SG, informados no SICAF, for igual ou inferior a 1.		Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica;	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
Não	Não	Não	Não
Tipo Menor Preço		Critério de Julgamento Menor Preço por lote	
Prazo para envio da proposta/documentação Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública para o endereço cplvigia@gmail.com		Impugnações Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço cplvigia@gmail.com	
Observações Gerais -			

Relação dos lotes

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/ Demonstr.?	Decreto 7.174?	Valor Estimado R\$
LOTE I: ÁGUA	Não	Não	Não	Não	278.242,18
LOTE II: GÁS DE COZINHA	Não	Não	Não	Não	284.749,53



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Preg o Eletr nico SRP n.   027/2019
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-027 PMVN)

EDITAL DO PREG O ELETR NICO SRP N  9/2019-027 PMVN

REGISTRO DE PRE OS

O **Munic pio de Vigia de Nazar ** neste ato se fazendo representar pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar  por interm dio do **Pregoeiro**, designado pela **Portaria n  549/2018-GAB/PMVN** de 03/09/2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.  10.520/2002**, do **Decreto n.  5.450/2005**, da **Lei Complementar n.  123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.  8.666/1993** e de outras normas aplic veis ao objeto deste certame, far o realizar licita o na modalidade **Preg o Eletr nico por menor pre o por lote**, mediante as condi es estabelecidas neste Edital.

DA SESS O P BLICA DO PREG O ELETR NICO:

DIA: 04 de setembro de 2019

HOR RIO: 10:00 horas (hor rio de Bras lia/DF)

ENDERE O ELETR NICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

C DIGO UASG: 456127

SE O I – DO OBJETO

1. A presente licita o tem como objeto **REGISTRO DE PRE OS VISANDO A CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE  GUA E G S DE COZINHA COM RECARGA DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE VIGIA DE NAZAR -PA**, conforme quantidades e especifica es t cnicas constantes deste Edital.

1.1. Em caso de discord ncia existente entre as especifica es dos materiais descritos no COMPRASNET e as especifica es constantes no Termo de Refer ncia deste Edital, prevalecer o as  ltimas.

SE O II – DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

2. A despesa com a aquisi o do objeto desta licita o para o  rg o gerenciador   estimada em **LOTES I + II = R\$ 562.991,71 (Quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e um centavos)**, conforme o or amento anexo.

SE O III – DA PARTICIPA O NA LICITA O

3. Poder o participar deste **Preg o** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletr nico provido pela Secretaria de Log stica e Tecnologia da Informa o do Minist rio do Planejamento, Or amento e Gest o (SLTI), por meio do s tio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletr nico, os interessados em participar deste **Preg o** dever o dispor de chave de identifica o e senha pessoal, obtidas junto   SLTI, onde tamb m dever o informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instru es detalhadas para sua correta utiliza o.

3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante**   de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transa o por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, n o cabendo ao provedor do sistema ou a PMVN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-027 PMVN)

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PMVN, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.7. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

4.8. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega dos materiais.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

6. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário ofertado para cada lote**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-027 PMVN)

6.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.3. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

7.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.

8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-027 PMVN)

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.1. Especificar e detalhar devidamente os materiais **OFERTADOS** no campo denominado “**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS OFERTADOS**”, disponível no **COMPASNET** e disponibilizar anexo que comprove a especificação, **não se admitindo somente a expressão “CONFORME EDITAL”**, conforme item 1.1.

12.2. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados, para cumprimento dos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e com as disponibilidades orçamentárias das Secretarias e Fundos Municipais de Vigia de Nazaré.

13. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

16. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

20. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

22. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

23. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta)



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-027 PMVN)

minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

24.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

24.1.1. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

24.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

24.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

24.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

24.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

25. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-027 PMVN)

26. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema COMPRASNET.

26.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

26.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à:

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro
Vigia de Nazaré – Pará
CEP: 68.780.000

26.2. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

27. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas dos materiais.

27.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal das Secretarias e Fundos Municipais de Vigia de Nazaré ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

27.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

27.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

27.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

27.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

27.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

28. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-027 PMVN)

29. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

30. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

30.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

30.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

30.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

31. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

32. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

33. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

33.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;

33.1.1. Nos termos do art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e, por conseguinte, a comprovação de que trata esta Condição.

33.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

33.3. Atestado de capacidade técnica pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

33.3.1. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

33.3.2. Não será permitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica.

34. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Preg o Eletr nico SRP n.   027/2019
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-027 PMVN)

35. Os documentos que n o estejam contemplados no SICAF dever o ser remetidos em conjunto com a proposta de pre os indicada na Condi o 26, em arquivo  nico, por meio da op o “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET, no mesmo prazo estipulado na mencionada condi o.

35.1. Os documentos remetidos por meio da op o “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET poder o ser solicitados em original ou por c pia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

35.1.1. Os originais ou c pias autenticadas, caso sejam solicitados, dever o ser encaminhados a:

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro

Vigia de Nazar  – Par 

CEP: 68.780.000

A/C Setor de Licita o – Ref.: Preg o Eletr nico SRP n.  : 9/2019-027 PMVN

35.2. Sob pena de inabilita o, os documentos encaminhados dever o estar em nome da **licitante**, com indica o do n mero de inscri o no CNPJ.

35.3. Todos os documentos emitidos em l ngua estrangeira dever o ser entregues acompanhados da tradu o para l ngua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e tamb m devidamente consularizados ou registrados no cart rio de t tulos e documentos.

35.4. Documentos de proced ncia estrangeira, mas emitidos em l ngua portuguesa, tamb m dever o ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cart rio de t tulos e documentos.

35.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilita o jur dica e regularidade fiscal e trabalhista dever o estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela pr pria natureza, s o emitidos somente em nome da matriz.

35.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restri o na comprova o de regularidade fiscal e trabalhista, ser  assegurado o prazo de 5 (cinco) dias  teis, prorrog vel por igual per odo, para a regulariza o da documenta o, a realiza o do pagamento ou parcelamento do d bito e a emiss o de eventuais certid es negativas ou positivas com efeito de certid o negativa.

35.6.1. O prazo para regulariza o fiscal e trabalhista ser  contado a partir da divulga o do resultado da fase de habilita o.

35.6.2. A prorroga o do prazo previsto poder  ser concedida, a crit rio da administra o p blica, quando requerida pela **licitante**, mediante apresenta o de justificativa.

35.7. A n o regulariza o da documenta o, no prazo previsto na subcondi o anterior, implicar  decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san oes previstas neste Edital, e facultar  ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classifica o.

36. Se a proposta n o for aceit vel, se a **licitante** n o atender  s exig ncias de habilita o, o **Pregoeiro** examinar  a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classifica o, at  a sele o da proposta que melhor atenda a este Edital.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Preg o Eletr nico SRP n.   027/2019
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-027 PMVN)

37. Constatado o atendimento  s exig ncias fixadas neste Edital, a **licitante** ser  declarada vencedora.

SE  O XIII – DO RECURSO

38. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrir  prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poder , de forma imediata e motivada, em campo pr prio do sistema, manifestar sua inten  o de recurso.

38.1. A falta de manifesta  o no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar os equipamentos   **licitante vencedora**.

38.2. O **Pregoeiro** examinar  a inten  o de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo pr prio do sistema.

38.3. A **licitante** que tiver sua inten  o de recurso aceita dever  registrar as raz es do recurso, em campo pr prio do sistema, no prazo de 3 (tr s) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarraz es, tamb m via sistema, em igual prazo, que come ar  a correr do t rmino do prazo da recorrente.

39. Para efeito do disposto no   5  do artigo 109 da Lei n  8.666/1993, fica   vista dos autos franqueada aos interessados.

40. As inten  es de recurso n o admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** ser o apreciados pela autoridade competente.

41. O acolhimento do recurso implicar  a invalida  o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.

SE  O XIV – DA ADJUDICA  O E HOMOLOGA  O

42. O objeto deste **Preg o** ser  adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hip tese em que a adjudica  o caber    autoridade competente para homologa  o.

43. A homologa  o deste **Preg o** compete a Prefeita Municipal de Vigia de Nazar  ou a Secret ria Municipal de Finan as.

44. O objeto deste **Preg o** ser  adjudicado   vencedora dos itens.

SE  O XV – DO REGISTRO DE PRE OS

45. A Secretaria Municipal de Administra  o   o  rg o gerenciador respons vel pela condu  o do conjunto de procedimentos para registro de pre os e gerenciamento da Ata de Registro de Pre os dele decorrente.

45.1. A Secretaria Municipal de Administra  o ser  a unidade respons vel pelos atos de controle e administra  o da Ata de Registro de Pre os decorrentes desta licita  o.

46. O  rg o participante ser  respons vel pela manifesta  o de interesse em participar do registro de pre os, no m dulo Inten  o de Registro de Pre os – IRP do sistema COMPRASNET.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-027 PMVN)

47. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

47.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

47.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

47.3. Será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.

47.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

47.4.1. A Secretaria Municipal de Administração poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

47.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

48. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando os materiais não atenderem aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

49. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

49.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

49.2. É facultado a Secretaria Municipal de Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 7.892/2013.

49.3. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ” (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da resolução n.º 11.536/2014-TCM.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-027 PMVN)

49.3.1. O CERTIFICADO DIGITAL, obrigatoriamente, deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada na INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL.

50. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

51. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

52. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

53. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

53.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

54. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

54.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

54.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

55. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

55.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

55.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

56. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

57. O registro do fornecedor será cancelado quando:

57.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Preg o Eletr nico SRP n.   027/2019
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-027 PMVN)

57.2. N o retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra o, sem justificativa aceit vel;

57.3. N o aceitar reduzir o seu pre o registrado, na hip tese deste se tornar superior  queles praticados no mercado; ou

57.4. Sofrer san o prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.  8.666, de 1993, ou no art. 7  da Lei n.  10.520, de 2002.

58. O cancelamento de registros nas hip teses previstas nas subcondi es 58.1, 58.2 e 58.4 ser  formalizado por despacho do  rg o gerenciador, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

59. O cancelamento do registro de pre os poder  ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou for a maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

59.1. Por raz o de interesse p blico; ou

59.2. A pedido do fornecedor.

60. Em qualquer das hip teses anteriores que impliquem a altera o da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Secretaria Municipal de Administra o de Vigia de Nazar  far  constar na Ata de Registro de Pre os e informar  aos fornecedores registrados a nova ordem de classifica o.

61. A Ata de Registro de Pre os, decorrente desta licita o, ser  cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vig ncia.

SE O XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

62. Depois de assinada a Ata de Registro de Pre os, o fornecedor registrado poder  ser convocado, a qualquer tempo durante a vig ncia da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias  teis, contado da data do recebimento do documento oficial de convoca o, sob pena de decair o direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas neste Edital.

62.1. Poder  ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compat vel com os termos deste Edital.

63. O prazo para a assinatura do contrato poder  ser prorrogado uma  nica vez, por igual per odo, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administra o de Vigia de Nazar .

64. Por ocasi o da assinatura do contrato, verificar-se-  por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mant m as condi es de habilita o.

SE O XVII – DAS SAN ES



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Preg o Eletr nico SRP n.   027/2019
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-027 PMVN)

65. A **licitante** ficar  impedida de licitar e contratar com a PMVN e ser  descredenciada no SICAF, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, sem preju zo de multa de at  30% (trinta por cento) do valor estimado para a contrata o e demais comina oes legais, nos seguintes casos:

65.1. Cometer fraude fiscal;

65.2. Apresentar documento falso;

65.3. Fizer declara o falsa;

65.4. Comportar-se de modo inid neo;

65.5. N o assinar a ata de registro de pre os no prazo estabelecido;

65.6. N o assinar o contrato no prazo estabelecido;

65.7. Deixar de entregar a documenta o exigida no certame;

65.8. N o mantiver a proposta;

66. Para os fins da subcondi o 66.4, reputar-se- o inid neos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n  8.666/93.

SE O XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNA O AO EDITAL

67. At  2 (dois) dias  teis antes da data fixada para abertura da sess o p blica, qualquer pessoa, f sica ou jur dica, poder  impugnar o ato convocat rio deste **Preg o** mediante peti o a ser enviada exclusivamente para o endere o eletr nico **cplvigia@gmail.com**, at  as 18 horas, no hor rio oficial de Bras lia-DF.

68. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor t cnico competente, decidir  sobre a impugna o no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

69. Acolhida a impugna o contra este Edital, ser  designada nova data para a realiza o do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a altera o n o afetar a formula o das propostas.

70. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** at  3 (tr s) dias  teis antes da data fixada para abertura da sess o p blica, exclusivamente para o endere o eletr nico **cplvigia@gmail.com**.

71. As respostas  s impugna oes e aos esclarecimentos solicitados ser o disponibilizadas no sistema eletr nico para os interessados.

SE O IX – DISPOSI OES FINAIS

72. A Secretaria Municipal de Administra o compete anular este **Preg o** por ilegalidade, de of cio ou por provoca o de qualquer pessoa, e revogar o certame por consider -lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

72.1. A anula o do Preg o induz   da Ata de Registro de Pre os, bem como   do contrato.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-027 PMVN)

72.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

73. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

74. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

74.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

75. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

76. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

77. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

78. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Secretaria Municipal de Administração de Vigia de Nazaré, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

79. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPASNET** – www.comprasnet.gov.br, Mural de Licitações do TCM e no Portal da transparência: www.vigia.pa.gov.br.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

80. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

80.1. Anexo I - Termo de Referência;

80.2. Anexo II – Da Especificação do material e composição dos lotes;

80.3. Anexo III – Orçamento Estimativo;

80.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

80.5. Anexo V - Minuta do Contrato.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-027 PMVN)

SEÇÃO XXI – DO FORO

82. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Vigia de Nazaré-PA, 22 de Agosto de 2019.

DIMITRY CHAVES NEGRÃO
Pregoeiro/CPL



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Preg o Eletr nico SRP n.   027/2019
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-027 PMVN)

ANEXO I

TERMO DE REFER NCIA

1. DA APRESENTA O

1.1 Este documento foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo pe a integrante e insepar vel do procedimento licitat rio, visando viabilizar a contrata o de empresa especializada na **AQUISI O E RECARGA DE  GUA E G S DE COZINHA** por parte da Administra o Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os  rg os e entidades do Poder Executivo Municipal, para promover de forma regular e eficiente suas atividades institucionais requerem m ltiplos insumos, sejam eles materiais ou servi os, dentre os quais destacam-se a  gua e g s de cozinha. Neste sentido, o presente processo justifica-se em raz o de prover os  rg os e entidades adquirentes de um certame amplo e competitivo que agregue maior conveni ncia e oportunidades de pre os e condi oes contratuais aos interessados.

3. DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Refer ncia tem como objeto a contrata o de empresa especializada na **AQUISI O E RECARGA DE  GUA E G S DE COZINHA** pelo per odo de 12 (doze) meses, de acordo com as especifica oes e quantidades constantes do Anexo II deste Termo, para atender  s necessidades dos  rg os e entidades da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar  de acordo com as normas e diretrizes abaixo estabelecidas.

ORG O GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administra o

ORG OS PARTICIPANTES: Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Finan as, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Pesca e Des. Rural, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educa o, Secretaria Municipal de Sa de, Secretaria Municipal de Assist ncia Social.

4. FONTE DE RECURSO:

4.1. Para as aquisi oes fornecidas, objeto do presente Termo de Refer ncia ser o utilizados recursos oriundos de acordo com a demanda de cada Secretaria.

5. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

5.1 Os materiais objetos deste processo dever o ser entregues pelo fornecedor aos  rg os solicitantes, de forma parcelada, obedecendo ao quantitativo estipulado no quadro de demanda emitido pelo  rg o a cada solicita o;

5.2   vedado ao fornecedor Contratado recusar o fornecimento ou condicion -lo a quantidades superiores aos estabelecidos neste Termo de Refer ncia.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-027 PMVN)

5.3 Caberá ao fornecedor entregar o material em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

6. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO MATERIAL

6.1 Os materiais deverão ser entregues nos endereços das unidades do órgão/entidade contratante, conforme o quadro de demanda emitido pelo órgão solicitante ao fornecedor, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pelo órgão requisitante e anuído pelo fornecedor.

6.1.1 O órgão/entidade contratante poderá a seu critério estabelecer um único centro de recepção do material ou diferentes unidades de recebimento, cabendo-lhe indicá-lo (s) no quadro de demanda.

7. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1 O material deverá ser, preferencialmente, acondicionado em local adequado, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.2 O recebimento e aceitação do objeto do processo decorrente deste Termo de Referência obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e se dará, em especial, da seguinte forma:

a) Recebimento Provisório: para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, em até 03 (três) dias úteis.

b) Recebimento Definitivo: no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.3 Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o Art. 76, da Lei n.º 8.666/93.

7.4 Tanto o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, quanto o definitivo, serão recebidos por servidor designado para este fim de acordo com o órgão demandante.

7.5 No ato de entrega dos materiais o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

7.6 Todos os materiais entregues no recebimento deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas conforme anexo do Edital.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Preg o Eletr nico SRP n.   027/2019
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-027 PMVN)

7.7 Os materiais apresentados dever o possuir etiqueta permanente de identifica o do fabricante, fixada em local de f cil visualiza o, contendo o nome do fabricante, al m de estar acompanhado do manual de instru es e do Certificado de Garantia do Fabricante.

7.8 Se, ap s o recebimento provis rio, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com v cio, fora de especifica o ou incompletos, o fornecedor ser  notificado por escrito.

7.8.1 A CONTRATADA dever  efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 3 (tr s) dias  teis, a contar do recebimento da solicita o.

7.8.2 Nesse caso, ser o interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento at  que sanada a situa o, quando ocorrer  um novo recebimento provis rio e o rein cio de contagem dos prazos.

8. PRAZO DE SUBSTITUI O DO PRODUTO QUANDO N O ACEITO PELA FISCALIZA O

8.1 A CONTRATADA dever  remover  s suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especifica es b sicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorr ncia de transporte ou acondicionamento, providenciando a substitui o do mesmo, no prazo m ximo de 03 (tr s) dias, contados da notifica o que lhe for entregue oficialmente;

9. DA VALIDADE/GARANTIA

9.1. O prazo de validade dos produtos dever  obedecer a legisla o em vigor, observando-se as vari veis dos processos de obten o, embalagem e conserva o;

9.2 A justificativa para a estipula o dos prazos de garantia e validade citado no par grafo anterior tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como a poss vel substitui o do produto em casos de eventuais v cios detectados ao longo da utiliza o do item, j  que a exist ncia de v nculos contratuais entre as partes facilita a negocia o.

10. DOS ENCARGOS

10.1 Caber    contratante:

10.1.1 permitir acesso dos empregados da Contratada em suas depend ncias para a execu o do contrato;

10.1.2 prestar as informa es e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

10.1.3 solicitar a troca dos produtos que n o atenderem  s especifica es do objeto;

10.1.4 proceder   verifica o das validades dos produtos fornecidos pela contratada;

10.2 Caber    contratada:

10.2.1 Caber    Contratada, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obriga es:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-027 PMVN)

10.2.1.1 responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

10.2.1.2 respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;

10.2.1.3 responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

10.2.1.4 efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinalado por este Termo de Referência;

10.2.1.5 comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.2.1.6 manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no Edital;

10.2.1.7 entregar os materiais nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho;

10.2.2 À Contratada cabe assumir a responsabilidade por:

10.2.2.1 todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

10.2.2.2 todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste certame, ainda que acontecido em dependência da contratante;

10.2.2.3 encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Termo.

10.2.3 São expressamente vedadas à Contratada:

10.2.3.1 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante para a execução do contrato decorrente deste processo;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Preg o Eletr nico SRP n.   027/2019
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-027 PMVN)

10.2.3.2 a veicula o de publicidade acerca do respectivo processo, salvo se houver pr via autoriza o da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar ;

10.2.3.3 a subcontrata o de outra empresa para a execu o do objeto deste processo;

10.2.3.4 A inadimpl ncia da Contratada, com refer ncia aos encargos sociais, comerciais e fiscais n  transfere a responsabilidade por seu pagamento   contratante, nem poder  onerar o objeto desta contrata o, raz o pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

11. DO QUADRO DE DEMANDA

11.1 O  rg o ou Entidade demandante dever , no ato da solicita o do material ao fornecedor registrado, emitir Quadro de Demanda, onde constar o no m nimo os seguintes elementos:

- a. Indica o do material e quantitativo a ser fornecido;
- b. Indica o do per odo estimado para o consumo do material;
- c. Indica o do local de entrega;
- d. Indica o da data e hor rio de entrega;
- e. Indica o do setor ou respons vel pela recep o do material.

12. DA APRESENTA O DO MATERIAL

12.1 Todas as embalagens do produto, objeto do presente processo, dever o apresentar-se em perfeito estado de conserva o, com suas embalagens  ntegras e dentro dos padr es estabelecidos pelo **Inmetro** - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

12.2 Embalagens que estiverem estufadas, amassadas ou que contiverem defeitos ou viola es, bem como as que apresentarem em seus conte dos ferrugem ou qualquer outro tipo de impureza, que possa comprometer ou interferir na qualidade do produto, ser o rejeitadas, cabendo a contratada substituir ou rep -los no prazo m ximo, estabelecido neste Termo de Refer ncia.

12.3 Caso a qualidade do objeto n  corresponda  s especifica es exigidas neste Termo e forem recusados, os mesmos ser o devolvidos e dever o ser substituídos pela CONTRATADA no prazo m ximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplica o das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento n  importar  sua aceita o.

12.4 Os garraf es de  gua de 20L dever o:

12.4.1 – Possuir lacre de seguran a, sem ind cio de viola o;

12.4.2 – Apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deforma es do gargalo;

12.4.3 – apresentar r tulo padr o da  gua que dever  conter o nome da fonte, natureza da  gua, localidade, data e n mero da concess o, nome do concession rio, constante f sico-qu micas, volume do conte do de indica o do m s, ano de envasamento e do prazo de validade.

12.5 Os botij es de g s GLP dever o:

12.5.1 - ter de 13 e 45 quilos, conforme especificado na planilha anexa.

12.5.2 - dever o ser fabricados seguindo as normas vigentes da Associa o Brasileira de Normas T cnicas (ABNT) e possuir dispositivo de seguran a que, em caso de aumento da press o



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Preg o Eletr nico SRP n.   027/2019
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-027 PMVN)

interna, libera o GLP impedindo que ocorra explos o do vasilhame.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Para efeito de faturamento dos disp ndios realizados com o objeto deste Termo, dever  o Contratado realizar os seguintes procedimentos:

13.1.1 Emiss o de nota fiscal ou fatura para cada solicita o realizada, devendo conter a discrimina o detalhada de cada item/aquisi o constitutivo da solicita o.

13.2 O pagamento ser  efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da Fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) **CONTRATANTE**.

13.2.1 O n o encaminhamento da fatura ao  rg o ou entidade contratante, por culpa exclusiva do Contratado, at  os 05 (cinco) primeiros dias  teis do m s subsequente  quele em que se realizou a solicita o, impossibilitar  o processamento dessa fatura, ficando a execu o financeira da mesma para o m s posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras san es para os entes administrativos.

13.2.2 O pagamento ser  condicionado   verifica o da manuten o das condi es de habilita o.

13.3 A Nota Fiscal/Fatura dever  ser entregue ao (a) **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unit rio dos itens, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribui es fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto pela aquisi o correspondente.

13.4 O pagamento ser  creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco da mesma, at  o 30  (trig simo) dia do m s da apresenta o da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem banc ria, devendo para isto ficar explicitado o nome da ag ncia, localidade e n mero da conta corrente em que dever  ser efetivado o cr dito;

13.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, a nota fiscal/fatura ser  devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficar  pendente, at  que a mesma providencie as medidas saneadoras.

13.6 O prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a regulariza o da situa o ou reapresenta o do documento fiscal, fato esse que n o poder  acarretar qualquer  nus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem dever  haver preju zo em rela o as aquisi es futuras pela **CONTRATADA**.

13.7 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se as aquisi es estiverem em desacordo com as especifica es constantes na ordem de compra.

13.8 Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o  rg o ou Entidade contratante poder  aplicar, garantido o contradit rio e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-027 PMVN)

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante a vigência do futuro contrato derivado deste Termo, a aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Administração ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

14.2. A atestação de conformidade das aquisições do objeto deste Termo de Referência cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a PMVN e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

15.1.1. Apresentar documentação falsa;

15.1.2. Fraudar a execução do contrato;

15.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

15.1.5. Fizer declaração falsa.

15.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, **inexecução do objeto** ou de **falha na execução do contrato**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN, por prazo não superior a dois anos;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

15.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a PMVN e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

15.3. Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-027 PMVN)

15.3.1. Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

15.4. Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

15.4.1. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias corridos.

15.5. O não cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida no **Item 9 (da validade/ garantia)**, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

15.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

15.6.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

16. DO FORO

16.1. As questões decorrentes deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Vigia de Nazaré-PA e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o julgamento do litígio o foro de uma das varas federais da Seção Judiciária do Pará.

Vigia de Nazaré-PA, 13 de junho de 2019

Maria Lúcia da Silveira de Vilhena
Secretária Municipal de Administração

Adélia do Socorro Alves Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-027 PMVN)

Hamilton de Sousa Silva
Secretária Municipal de Educação

Lívia Edicely dos Santos Silva
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Roberto Cavalleiro de Macedo Júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Preg o Eletr nico SRP n.   027/2019
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-027 PMVN)

ANEXO II

ANEXO II-A - DA ESPECIFICA O DOS MATERIAIS E COMPOSI O DOS LOTES:

ITEM	DESCRI�O	UNIDADE	QUANTITATIVO
LOTE I: �GUA			
01	�GUA MINERAL NATURAL 200 ML <i>Especifica�o: �GUA MINERAL NATURAL, SEM G�S, ENVASADA MECANICAMENTE COM R�TULO INDICANDO A PROCED�NCIA E VALIDADE M�NIMA DE 03 MESES A CONTAR COM A DATA DE ENTREGA DO MATERIAL; DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, A PORTARIA 380 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008 DO DNPM E AS NORMAS T�CNICAS DA ABNT, COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINIST�RIO DA SA�DE; DEVIDAMENTE LACRADOS E SELADOS. CAIXA COM 48 UNIDADES DE 200 ML.(COPO OU GARRAFA)</i>	CAIXA	2.470
02	RECARGA DE �GUA MINERAL NATURAL 20 LTS <i>Especifica�o: �GUA MINERAL NATURAL, SEM G�S, ENVASADA MECANICAMENTE COM R�TULO INDICANDO A PROCED�NCIA E VALIDADE M�NIMA DE 03 MESES A CONTAR COM A DATA DE ENTREGA DO MATERIAL; DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, A PORTARIA 380 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008 DO DNPM E AS NORMAS T�CNICAS DA ABNT, COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINIST�RIO DA SA�DE; DEVIDAMENTE LACRADOS E SELADOS, ACOPL�VEIS AOS BEBEDOUROS TIPO GARRAF�O.</i>	UNIDADE	14.554
03	GARRAF�O PL�STICO TRANSPARENTE 20 LTS <i>Especifica�o: GARRAF�O PL�STICO TRANSPARENTE 20 LTS: PARA �GUA MINERAL FABRICADO EM POLIPROPILENO PURO (PP); ACONDICIONAMENTO EXCLUSIVO DE �GUA MINERAL; COM CAPACIDADE DE 20 LITROS. OBS. OS VASILHAMES DEVER�O SER NOVOS (NUNCA ANTES UTILIZADOS) ISENTOS DE MANCHAS, DEFORMA�OES E SUJIDADES. �GUA MINERAL NATURAL, SEM G�S, ENVASADA MECANICAMENTE COM R�TULO INDICANDO A PROCED�NCIA E VALIDADE M�NIMA DE 03 MESES A CONTAR COM A DATA DE ENTREGA DO MATERIAL; DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, A PORTARIA 380 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008 DO DNPM E AS NORMAS T�CNICAS DA ABNT, COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINIST�RIO DA SA�DE; DEVIDAMENTE LACRADOS E SELADOS, ACOPL�VEIS AOS BEBEDOUROS TIPO GARRAF�O. EMBALAGEM: VASILHAME CHEIO 20L.</i>	UNIDADE	185



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-027 PMVN)

LOTE II: GÁS DE COZINHA			
04	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP P-13 <i>Especificação: BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, P-13: MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHEIO</i>	UNIDADE	76
05	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 <i>Especificação: RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO P13. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP E NBR-14024 DA ABNT.</i>	UNIDADE	1.245
06	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP P-45 <i>Especificação: BOTIJÃO DE GÁS CILINDRO DE PETRÓLEO - GLP, P-45: MATERIAL CHAPA AÇO CARBONO DE 2,5 A 3,0MM DE ESPESSURA, PRESSÃO INTERNA DE 2 A 7 KG/CM², VALVULA SOBRE PRESSÃO, NORMAS TÉCNICAS, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHEIO</i>	UNIDADE	65
07	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) CILINDRO P-45 <i>Especificação RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA – GLP- P-45, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM CILINDRO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99 ANP),(NBR 8460 DA ABNT). P -45</i>	UNIDADE	300



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-027 PMVN)

ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE I - ÁGUA					
01	ÁGUA MINERAL NATURAL 200 ML <i>Especificação: ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA MECANICAMENTE COM RÓTULO INDICANDO A PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR COM A DATA DE ENTREGA DO MATERIAL; DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, A PORTARIA 380 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008 DO DNPM E AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; DEVIDAMENTE LACRADOS E SELADOS. CAIXA COM 48 UNIDADES DE 200 ML.(COPO OU GARRAFA)</i>	CAIXA	2.470	57,67	142.444,90
02	RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LTS <i>Especificação: ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA MECANICAMENTE COM RÓTULO INDICANDO A PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR COM A DATA DE ENTREGA DO MATERIAL; DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, A PORTARIA 380 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008 DO DNPM E AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; DEVIDAMENTE LACRADOS E SELADOS, ACOPLÁVEIS AOS BEBEDOUROS TIPO GARRAFÃO.</i>	UNIDADE	14.554	9,07	132.004,78
03	GARRAFÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20 LTS <i>Especificação: GARRAFÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20 LTS: PARA ÁGUA MINERAL FABRICADO EM POLIPROPILENO PURO (PP); ACONDICIONAMENTO EXCLUSIVO DE ÁGUA MINERAL; COM CAPACIDADE DE 20 LITROS. OBS. OS VASILHAMES DEVERÃO SER NOVOS (NUNCA ANTES UTILIZADOS) ISENTOS DE MANCHAS, DEFORMAÇÕES E SUJIDADES. ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA MECANICAMENTE COM RÓTULO INDICANDO A PROCEDÊNCIA E</i>	UNIDADE	185	20,50	3.792,50



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-027 PMVN)

	VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR COM A DATA DE ENTREGA DO MATERIAL; DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, A PORTARIA 380 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008 DO DNPM E AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; DEVIDAMENTE LACRADOS E SELADOS, ACOPLÁVEIS AOS BEBEDOUROS TIPO GARRAFÃO. EMBALAGEM: VASILHAME CHEIO 20L.				
TOTAL ESTIMADO DO LOTE I: R\$ 278.242,18					
LOTE II: GÁS					
04	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP P-13 <i>Especificação: BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, P-13: MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHEIO</i>	UNIDADE	76	246,33	18.721,08
05	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 <i>Especificação: RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO P13. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP E NBR-14024 DA ABNT.</i>	UNIDADE	1.245	117,60	146.412,00
06	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP P-45 <i>Especificação: BOTIJÃO DE GÁS CILINDRO DE PETRÓLEO - GLP, P-45: MATERIAL CHAPA AÇO CARBONO DE 2,5 A 3,0MM DE ESPESSURA, PRESSÃO INTERNA DE 2 A 7 KG/CM², VALVULA SOBRE PRESSÃO, NORMAS TÉCNICAS, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHEIO</i>	UNIDADE	65	477,33	31.026,45
07	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) CILINDRO P-45 <i>Especificação RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA - GLP- P-45, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM CILINDRO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99 ANP),(NBR 8460 DA ABNT). P-45</i>	UNIDADE	300	295,30	88.590,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE II: R\$ 284.749,53					



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-027 PMVN)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Processo nº SRP nº 9/2019-027 PMVN

Pregão Eletrônico: nº 027/2019

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Pesca e Des. Rural, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social.

UASG: 456127

Local de entrega: Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2019 PMVN.

No dia xx de xxxxxx de 20xx, o Município de Vigia de Nazaré, por intermédio da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré-PA, situado na Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 – Vigia de Nazaré-PA, inscrito no n.º CNPJ.: 05.351.606/0001-95, representado pela Sra. Camille Macedo Paiva de Vasconcelos, Prefeita Municipal, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 027/2019 PMVN, **RESOLVE registrar o preço ofertado visando REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA COM RECARGA DESTINADO A ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE VIGIA DE NAZARÉ-PA**, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite por adesão Por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	
1	ÁGUA MINERAL NATURAL 200 ML <i>Especificação: ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA MECANICAMENTE COM RÓTULO INDICANDO A PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR COM A DATA DE ENTREGA DO MATERIAL; DE</i>	2.470	1.235	4.940	xxx



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-027 PMVN)

	ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, A PORTARIA 380 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008 DO DNPM E AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; DEVIDAMENTE LACRADOS E SELADOS. CAIXA COM 48 UNIDADES DE 200 ML.(COPO OU GARRAFA)				
2	RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LTS Especificação: ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA MECANICAMENTE COM RÓTULO INDICANDO A PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR COM A DATA DE ENTREGA DO MATERIAL; DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, A PORTARIA 380 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008 DO DNPM E AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; DEVIDAMENTE LACRADOS E SELADOS, ACOPLÁVEIS AOS BEBEDOUROS TIPO GARRAFÃO.	14.554	7.277	29.108	xxx
3	GARRAFÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20 LTS Especificação: GARRAFÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20 LTS: PARA ÁGUA MINERAL FABRICADO EM POLIPROPILENO PURO (PP); ACONDICIONAMENTO EXCLUSIVO DE ÁGUA MINERAL; COM CAPACIDADE DE 20 LITROS. OBS. OS VASILHAMES DEVERÃO SER NOVOS (NUNCA ANTES UTILIZADOS) ISENTOS DE MANCHAS, DEFORMAÇÕES E SUJIDADES. ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA MECANICAMENTE COM RÓTULO INDICANDO A PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR COM A DATA DE ENTREGA DO MATERIAL; DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, A PORTARIA 380 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008 DO DNPM E AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; DEVIDAMENTE LACRADOS E SELADOS, ACOPLÁVEIS AOS BEBEDOUROS TIPO GARRAFÃO. EMBALAGEM: VASILHAME CHEIO 20L.	185	92	370	xxx
4	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP P-13 Especificação: BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, P-13: MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHEIO	76	38	152	xxx
5	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 Especificação: RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO P13. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO	1.245	622	2.490	xxx



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-027 PMVN)

	COM A PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP E NBR-14024 DA ABNT.				
6	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP P-45 <i>Especificação: BOTIJÃO DE GÁS CILINDRO DE PETRÓLEO - GLP, P-45: MATERIAL CHAPA AÇO CARBONO DE 2,5 A 3,0MM DE ESPESSURA, PRESSÃO INTERNA DE 2 A 7 KG/CM², VALVULA SOBRE PRESSÃO, NORMAS TÉCNICAS, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHEIO</i>	65	32	130	xxx
7	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) CILINDRO P-45 <i>Especificação RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA – GLP- P-45, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM CILINDRO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99 ANP),(NBR 8460 DA ABNT). P -45</i>	300	150	600	xxx

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema COMPRASNET – acessível publicamente em www.comprasgovernamentais.gov.br, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os materiais acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços Órgãos ou Entidades não participantes que por ventura se interessarem na adesão desta, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 e demais legislações relativas a Sistema de Registro de Preços.

Será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2019 PMVN, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Secretaria Municipal de Saúde e do Fornecedor Beneficiário.

Vigia de Nazaré-PA, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
[Autoridade competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-027 PMVN)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º _____
/20__ QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ E
EMPRESA _____ VISANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO
DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA COM
RECARGAS PARA ATENDER AS
SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS
DE VIGIA DE NAZARÉ-PA.**

CONTRATANTE: O Município de Vigia de Nazaré, com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.351.606/0001-95, representado pelo seu [inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto], de acordo com a [delegação/subdelegação] de competência contida no Decreto [nomeação prefeita] n.º _____, de _____.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo n.º 9/2019-027 PMVN (Pregão Eletrônico SRP 027/2019-PMVN), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA COM RECARGAS DESTINADO A ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE VIGIA DE NAZARÉ-PA**, conforme especificações do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2019 PMVN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do:

Exercício: 2019

1.A despesa orçamentária da execução correrá à conta da **Natureza da Despesa** xxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, da **Atividade** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-027 PMVN)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

1. Os materiais deverão ser entregues nos endereços das unidades do órgão/entidade contratante, conforme o quadro de demanda emitido pelo órgão solicitante ao fornecedor, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pelo órgão requisitante e anuído pelo fornecedor.
2. Caberá ao fornecedor entregar o material em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
3. O órgão/entidade contratante poderá a seu critério estabelecer um único centro de recepção do material ou diferentes unidades de recebimento, cabendo-lhe indicá-lo (s) no quadro de demanda.
4. É vedado ao fornecedor Contratado recusar o fornecimento ou condicioná-lo a quantidades superiores aos estabelecidos no Termo de Referência;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) meses, contado da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE DOS PRODUTOS E GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O prazo de validade dos produtos deverá obedecer a legislação em vigor, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação;
2. A justificativa para a estipulação dos prazos validade citado no parágrafo anterior tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização do material, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação;
3. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA;
4. A CONTRATADA deverá remover às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-027 PMVN)

- 1- A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência;
- 2- A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- 3- A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto do Termo de Referência;
- 4- A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 5- Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto do Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- 6- A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos; não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 7- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 8- Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- 9- Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10- Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11- Os objetos deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 12- Cumprir os horários de entrega do objeto do Termo de Referência, ficando estabelecidos pela **CONTRATANTE**, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pelo órgão requisitante e anuído pelo fornecedor.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 2- Rejeitar os objetos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Preg o Eletr nico SRP n.   027/2019
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-027 PMVN)

- 3- Prestar as informa es e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 4- Acompanhar e fiscalizar a execu o do Contrato por interm dio da comiss o ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal n  8.666/93;
- 5- Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, ap s a efetiva entrega dos itens objeto do Termo de Refer ncia e emiss o dos Termos de Recebimentos Provis rios e Definitivos;
- 6- Permitir acesso aos funcion rios da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde ser  entregue o objeto do Termo de Refer ncia, nos hor rios de expediente normal ou em outros hor rios constantes em acordos firmados entre as partes.
- 7- Designar comiss o ou servidor, para proceder   avalia o do item que comp e o objeto do termo a ser recebido;
- 8- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfei es, falhas ou irregularidades constantes do material/acess rio, para que sejam adotadas as medidas corretivas necess rias;
- 9- Estabelecer normas e procedimentos de acesso  s suas instala es para ajustes e/ou substitui es dos itens que comp em o objeto deste termo.

7.3. DOS ENCARGOS

1. Caber    contratante:

- 1.1. permitir acesso dos empregados da Contratada em suas depend ncias para a execu o do contrato;
- 1.2. prestar as informa es e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- 1.3. solicitar a troca dos produtos que n o atenderem  s especifica es do objeto;
- 1.4. proceder   verifica o das validades dos produtos fornecidos pela contratada;

2. Caber    contratada:

- 2.1. Caber    Contratada, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obriga es:
 - 2.1.1. responder, em rela o aos seus funcion rios, por todas as despesas decorrentes da execu o do contrato e por outras correlatas, tais como sal rios, seguros de acidentes, tributos, indeniza es, vales-refei es, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder P blico;
 - 2.1.2. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso  s depend ncias da contratante para a execu o do contrato;
 - 2.1.3. responder pelos danos causados diretamente   Administra o ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execu o do contrato, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pela contratante;
 - 2.1.4. efetuar a troca dos produtos que n o atenderem  s especifica es do objeto, no prazo assinalado neste Contrato;
 - 2.1.5. comunicar   contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Preg o Eletr nico SRP n.   027/2019
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-027 PMVN)

2.1.6. manter, durante o per odo de contrata o, o atendimento das condi es de habilita o exigidas neste certame;

2.1.7. entregar os materiais nas condi es estipuladas neste Contrato, contados do recebimento da Nota de Empenho;

2.2.   Contratada cabe assumir a responsabilidade por:

2.2.1. todos os encargos previdenci rios e obriga es sociais previstos na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com a contratante;

2.2.2. todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes de trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste certame, ainda que acontecido em depend ncia da contratante;

2.2.3. encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisi o deste Contrato.

2.3. S o expressamente vedadas   Contratada:

2.3.1. a contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante para a execu o do contrato decorrente deste processo;

2.3.2. a veicula o de publicidade acerca do respectivo processo, salvo se houver pr via autoriza o da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar ;

2.3.3. a subcontrata o de outra empresa para a execu o do objeto deste processo;

2.3.4. A inadimpl ncia da Contratada, com refer ncia aos encargos sociais, comerciais e fiscais n o transfere a responsabilidade por seu pagamento   contratante, nem poder  onerar o objeto desta contrata o, raz o pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

CL USULA OITAVA – DA APRESENTA O E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

1. Todas as embalagens do produto, objeto do presente Contrato, dever o apresentar-se em perfeito estado de conserva o, com suas embalagens  ntegras e dentro dos padr es estabelecidos pelo **Inmetro** - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

2. Embalagens que estiverem estufadas, amassadas ou que contiverem defeitos ou viola es, bem como as que apresentarem em seus conte dos ferrugem ou qualquer outro tipo de impureza, que possa comprometer ou interferir na qualidade do produto, ser o rejeitadas, cabendo a contratada substituir ou rep -los no prazo m ximo, estabelecido no Termo de Refer ncia.

3. Caso a qualidade do objeto n o corresponda  s especifica es exigidas neste Termo e forem recusados, os mesmos ser o devolvidos e dever o ser substituídos pela CONTRATADA no prazo m ximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplica o das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento n o importar  sua aceita o.

4. Os garraf es de  gua de 20L dever o:

4.1 – Possuir lacre de seguran a, sem ind cio de viola o;

4.2 – Apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deforma es do gargalo;

4.3 – apresentar r tulo padr o da  gua que dever  conter o nome da fonte, natureza da  gua, localidade, data e n mero da concess o, nome do concession rio, constante f sico-qu micas,



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-027 PMVN)

volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade.

5. Os botijões de gás GLP deverão:

5.1 - ter de 13 e 45 quilos, conforme especificado na planilha anexa.

5.2 - deverão ser fabricados seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra explosão do vasilhame.

6. O recebimento e aceitação do objeto do processo decorrente deste Contrato obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e se dará, em especial, da seguinte forma:

6.1) Recebimento Provisório: para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, em até 03 (três) dias úteis.

6.2) Recebimento Definitivo: no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7. Tanto o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, quanto o definitivo, serão recebidos por servidor designado para este fim de acordo com o órgão demandante.

8. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o Art. 76, da Lei n.º 8.666/93.

9. No ato de entrega dos materiais o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

10. Todos os materiais entregues no recebimento deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas conforme anexo do Edital.

11. Os materiais apresentados deverão possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo o nome do fabricante, além de estar acompanhado do manual de instruções e do Certificado de Garantia do Fabricante.

12. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com vício, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.

12.1. A CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

12.2. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Preg o Eletr nico SRP n.   027/2019
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-027 PMVN)

1. Durante a vig ncia do contrato, a aquisi o do objeto ser  acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Administra o ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assist ncia de terceiros.

2. A atesta o de conformidade das aquisi es do objeto deste Contrato cabe ao titular do setor respons vel pela fiscaliza o do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CL USULA D CIMA – DA ALTERA O DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.   8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DA RESCIS O

1. A rescis o deste contrato se dar  nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.   8.666/93.

1.1 No caso de rescis o provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poder  reter, cautelarmente, os cr ditos decorrentes do contrato at  o valor dos preju zos causados, j  calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa   rescis o do contrato, ser  assegurado o contradit rio e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instru o inicial, a CONTRATADA ter  o prazo de 5 (cinco) dias  teis para se manifestar e produzir provas, sem preju zo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, provid ncias acauteladoras.

CL USULA D CIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTA O LEGAL E DA VINCULA O DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.   10.520/2002 e n.   8.666/1993 e no Decreto n.   7.892/2013 e vincula - se ao Edital e anexos do Preg o Eletr nico SRP n.   027/2019 PMVN, constante do processo n.   9/2019-027 PMVN, bem como   proposta da CONTRATADA.

CL USULA D CIMA TERCEIRA – DA LIQUIDA O E DO PAGAMENTO

1. Para efeito de faturamento dos disp ndios realizados com o objeto deste Contrato, dever  o Contratado realizar os seguintes procedimentos:

2. Emiss o de nota fiscal ou fatura para cada solicita o realizada, devendo conter a discrimina o detalhada de cada item/aquisi o constitutivo da solicita o.

3. O pagamento ser  efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da Fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) **CONTRATANTE**.

4. O n o encaminhamento da fatura ao  rg o ou entidade contratante, por culpa exclusiva do Contratado, at  os 05 (cinco) primeiros dias  teis do m s subsequente  quele em que se realizou a solicita o, impossibilitar  o processamento dessa fatura, ficando a execu o financeira da mesma para o m s posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras san es para os entes administrativos.

5. O pagamento ser  condicionado   verifica o da manuten o das condi es de habilita o.

6. A Nota Fiscal/Fatura dever  ser entregue ao (a) **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unit rio dos itens, bem como o valor correspondente da taxa de



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Preg o Eletr nico SRP n.   027/2019
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-027 PMVN)

gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribui es fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto pela aquisi o correspondente.

7. O pagamento ser  creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco da mesma, at  o 30  (trig simo) dia do m s da apresenta o da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem banc ria, devendo para isto ficar explicitado o nome da ag ncia, localidade e n mero da conta corrente em que dever  ser efetivado o cr dito;

8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, a nota fiscal/fatura ser  devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficar  pendente, at  que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9. O prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a regulariza o da situa o ou reapresenta o do documento fiscal, fato esse que n o poder  acarretar qualquer  nus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem dever  haver preju zo em rela o as aquisi es futuras pela **CONTRATADA**.

10. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se as aquisi es estiverem em desacordo com as especifica es constantes na ordem de compra.

11. Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o  rg o ou Entidade contratante poder  aplicar, garantido o contradit rio e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.

CL USULA D CIMA QUARTA – DAS SAN OES

1. Com fundamento no artigo 7  da Lei n  10.520/2002, ficar  impedida de licitar e contratar com a PMVN e ser  descredenciada do SICAF, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem preju zo da rescis o unilateral do contrato e da aplica o de multa de at  30% (trinta por cento) sobre o valor total da contrata o, a **CONTRATADA** que:

- 1.1. Apresentar documenta o falsa;
- 1.2. Fraudar a execu o do contrato;
- 1.3. Comportar-se de modo inid neo;
- 1.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 1.5. Fizer declara o falsa.

2. Para os fins do item 1.3, reputar-se- o inid neos atos tais como os descritos nos artigos 92, par grafo  nico, 96 e 97, par grafo  nico, da Lei n  8.666/1993.

3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n  8.666, de 1993; e no art. 7  da Lei n  10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, **inexecu o do objeto** ou de **falha na execu o do contrato**, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poder  ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes san es:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Preg o Eletr nico SRP n.   027/2019
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-027 PMVN)

3.1. Advert ncia;

3.2. **Suspens o tempor ria** de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar  - PMVN, por prazo n o superior a dois anos;

3.3. **Declara o de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administra o pelos preju zos resultantes e ap s decorrido o prazo da san o aplicada com base no inciso anterior; ou

3.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a PMVN e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4  da Lei n  10.520/2002, pelo prazo de at  cinco anos.

4. Em caso de inexecu o parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unit rio do bem em atraso, por dia, por unidade, at  o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

4.1. Considera-se inexecu o parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega at  o limite de 30 (trinta) dias corridos.

5. Em caso de inexecu o total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita   multa de, no m ximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

5.1. Considera-se inexecu o total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias corridos.

6. O n o cumprimento de obriga o contratual acess ria, a exemplo da garantia exigida na **Cl usula Sexta (validade dos produtos e garantia de execu o do contrato)**, sujeitar  a CONTRATADA   multa de at  10% (dez por cento) do valor empenhado.

7. O valor da multa poder  ser descontado das faturas devidas   CONTRATADA.

7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a import ncia devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunica o oficial.

7.2. Esgotados os meios administrativos para cobran a do valor devido pela CONTRATADA   CONTRATANTE, o d bito ser  encaminhado para inscri o em d vida ativa.

8. O contrato, sem preju o das multas e demais comina es legais previstas, poder  ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administra o, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n  8.666/93.

CL USULA D CIMA QUINTA – DOS ACR SCIMOS E SUPRESS ES

1. Os contratos derivados do presente certamente poder o sofrer acr scimos ou supress es na forma do   1  do art. 65, da Lei n  8.666/93.

2. Na hip tese prevista no item anterior, o empenho se dar  pela ordem de registro e na raz o dos respectivos limites de fornecimento do contrato.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-027 PMVN)

3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vigia de Nazaré-PA, em [data].

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]

[inserir nome do cargo]

CONTRATADA

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG